



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 277/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 14 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, para alterar a denominação e estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR.*”.

A presente iniciativa visa alterar, sem qualquer aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR, integrante da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2029, no que tange à sua nomenclatura, atribuição bem como denominação de cargo de provimento em comissão que o integra, visando à compatibilização com a Lei Municipal n.º 4.477, de 29 de novembro de 2022 – que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Ipatinga, e com as leis federais que tratam da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Em 2022, o Município, por meio da Lei n.º 4.447, criou o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Ipatinga, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo por finalidade a inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Município.

Contudo, de acordo com a alínea c do art. 4º da Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, com redação dada pela Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, são competentes para realizar a fiscalização que dispõe a respectiva lei as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios.

Nesse sentido, para que o Município atenda ao referido dispositivo legal e possa exercer a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal em âmbito Municipal, é necessário que haja a alteração do nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDETUR), a fim de que possa constar a palavra “Agricultura”.

Dessa forma, a presente Proposição objetiva alterar a denominação da SEMDETUR para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, bem como acrescentar ao art. 12 da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019, atribuindo como competência do respectivo órgão o fomento à agricultura e à pecuária Municipal, com vistas a fortalecer a agricultura familiar e o agronegócio.

Legislação  
Para Fins de Parecer  
Data 14/10/24  
Horário 17:17  
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo n.º 285  
Data 14/10/24  
Horário 17:17  
SECRETARIA GERAL

15/10/24  
21/10/24

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246  
Dados: 2024.10.14 16:02:05  
80 -03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ainda, para manter compatibilização com o órgão, necessário se faz alterar também a nomenclatura e atribuição do cargo de Gerente da Seção de Apoio à Produção Rural, para Gerente da Seção de Agricultura e Pecuária, com atribuições afetas à matéria.

Assim, com as alterações supracitadas o Município, por intermédio do respectivo órgão, promoverá a política pública de desenvolvimento econômico e segurança de alimentos, por meio do incentivo à regularização dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que serão inspecionados e fiscalizados por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Ainda, nessa linha, com a alteração da denominação da SEMDETUR, incluindo o termo Agricultura, a respectiva Secretaria em conjunto com o Serviço de Inspeção Municipal impulsionará geração de trabalho e renda dos agricultores rurais e urbanos, estabelecendo novas relações de mercado e organização social, além de promover a segurança de alimentos para a população de Ipatinga.

Ressalta-se, novamente, que as alterações solicitadas neste Projeto não acarretam qualquer aumento de despesa para o Município. Trata-se, apenas, de alterações na organização administrativa de órgão do Poder Executivo Municipal.

Enfatizamos, também, que a alteração da denominação promovida por esta Proposição se aplica a todos os atos normativos e administrativos vigentes, que façam referência à SEMDETUR e ao cargo de Gerente da Seção de Apoio à Produção Rural, independente de alteração específica.

Portanto, considerando a relevância do Projeto, contamos com o apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para a aprovação da presente Proposição.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.10.14 16:02:14 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 230 /2024.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, para alterar a denominação e estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR."

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.949, de 25 de julho de 2019 – que "*Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*", para alterar, sem aumento de despesa, a denominação e estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDETUR, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – SEMDETUR.

Parágrafo único. A alteração da denominação promovida pela presente Lei se aplica aos atos normativos e administrativos vigentes, independente de alteração específica.

Art. 3º O art. 12 da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019, passa a vigor acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 12. (...)

(...)

VII – fomentar a agricultura e a pecuária Municipal, com vistas a fortalecer a agricultura familiar e o agronegócio."

Art. 4º O organograma da estrutura organizacional da SEMDETUR, integrante do Anexo I da Lei nº 3.949, de 2019, passa a vigor conforme Anexo I a esta Lei.

Art. 5º A denominação e atribuições do cargo de Gerente da Seção de Apoio à Produção Rural, integrantes dos Anexos II e III da Lei n.º 3.949, de 2019, passam a vigorar conforme Anexos II a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de outubro de 2024.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.10.14 16:02:23 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**Organograma Da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura e Turismo – SEMDETUR**  
(a que se refere o Anexo I da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019)

GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609  
324680

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:07609324680  
Data: 2024.10.14  
16:02:32 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

(a que se refere os Anexos II e III da Lei Municipal n.º 3.949, de 2019)

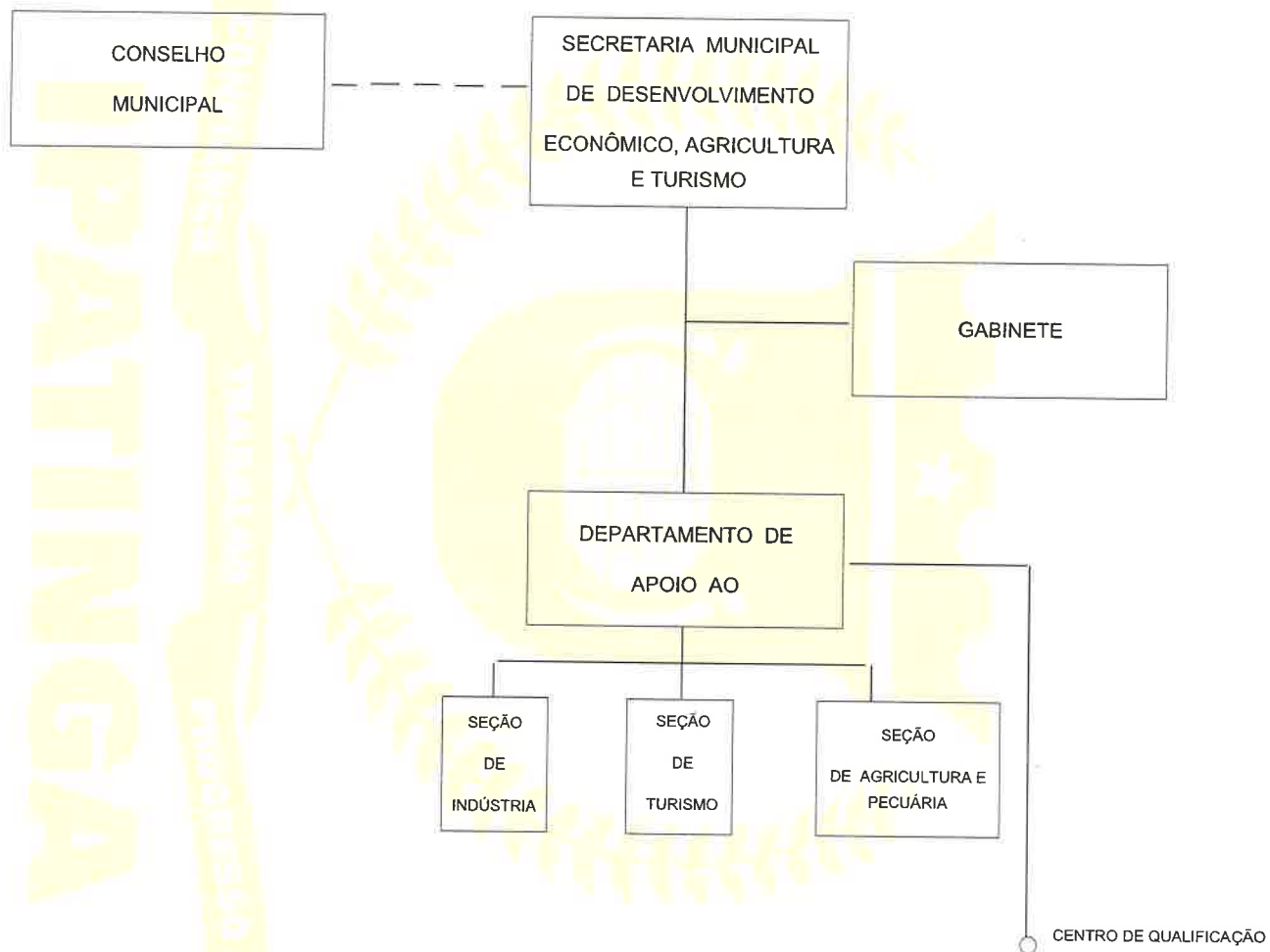
1. Cargo: Gerente da Seção de Agricultura e Pecuária
2. Nível Salarial: Grupo VII do Anexo II da Lei nº 3.949, de 25 de julho de 2019
3. Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento na gestão dos processos referentes à política municipal de abastecimento e de fomento ao desenvolvimento, a produtividade e a modernização do setor rural do município; incentivar os empreendimentos de agricultura familiar e sua aliança à agregação de valores com a produção de bens secundários e prestação de serviços; gerenciar ações que visem ao adequado funcionamento de sistemas de distribuição e comercialização de alimentos, e atividades produtivas rurais e a elaboração de plano de desenvolvimento rural; executar programas municipais de fomento à produção agropecuária, abastecimento e inspeção de produtos de origem animal; e chefiar equipe de servidores sob sua subordinação no desenvolvimento das atividades referentes à Seção de Agricultura e Pecuária.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246 NUNES:07609324680  
80 Dados: 2024.10.14  
16:02:43 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS



GUSTAVO  
MORAIS  
NUNES:0760932  
4680

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.10.14  
16:05:50 -03'00'